



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- TERMO DE FOMENTO -
“CARNAVAL DOCE FOLIA 2024”

PROCESSO: MEM/001800/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ASSUNTO: Análise jurídica acerca de proposta de parceria para a realização do CARNAVAL DOCE FOLIA 2024 - Termo de Fomento 002/2024 – Carnaval 2024 – ASSECAP. Emendas impositivas municipais e federais.

ANÁLISE.

Recebemos o referido expediente, com solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para fins de análise e parecer sobre a proposta de Parceria a ser firmada com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas (ASSECAP), sob a forma de Termo de Fomento, tendo como objeto o apoio para a realização do Carnaval Doce Folia 2024, que ocorrerá nos dias 5(cinco) a 7(sete) de abril de 2024.

A SECULT explicita suas razões através do Memorando n.º 009/2024, referindo-se ao apoio às políticas públicas estabelecidas pelo município n tocante ao apoio aos projetos de eventos culturais, ressaltando a importância do carnaval para o município, como sendo a maior festa popular realizada na cidade. Dito apoio importa na concessão de subvenção econômica no valor total de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais); a ser distribuído entre as entidades carnavalescas vinculadas à ASSECAP. Justifica a inexigibilidade por ser a ASSECAP a única associação que reúne todos os carnavalescos e suas organizações e, assim detém a competência para realização das festividades de carnaval no município.

O valor destinado às instituições tem origem de emendas parlamentares do legislativo local – R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); emenda parlamentar federal R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o restante de recursos próprios do município – R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Registre as emendas impositivas locais: 0002/2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00218/2023; 0015/2023; 0070/2023; 0144/2023; 0158/2023; 0232/2023; 0187/2023; 0197/2023 e 0098/2023.

Em análise à documentação ora apresentada, verifica-se que o Plano de Trabalho foi apresentado, de acordo com as exigências do art. 22 e ss. da Lei 13.019/2014 e, adequadamente aprovado pela SECULT.

No que diz respeito às exigências do art. 33 e ss. do mesmo diploma legal, que trata dos requisitos para a Celebração do Termo de Fomento, foram apresentadas as Certidões negativas fiscais da Fazenda Municipal, Estadual, da Receita Federal, Trabalhista e FGTS, relação dos dirigentes e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria e autorização orçamentária no valor a ser dispensado.

Consta no expediente o Parecer Técnico de conformidade firmado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma estabelecida no art. 35, inc. V da Lei 13.019/2014, manifestando-se inclusive sobre a regularidade e aprovação da Prestação de Contas referente à celebração de parceria anterior (art. 39, inc. II da Lei 13.019/2014):

“Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(..)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
- c) da viabilidade de sua execução;*
- d) da verificação do cronograma de desembolso;*
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*
- f) (Revogada) : (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- g) da designação do gestor da parceria;*
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Importante reforçar para o atendimento da condição prevista no § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014, quanto à publicidade e validade do ato:

“§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.”

Consta no expediente a Portaria n.º 033/2023, com indicações dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria a ser firmada.

Por fim, ante o interesse manifestado pela Administração em seus motivos, **OPINO FAVORAVELMENTE** à realização da parceria, inexistindo óbice à formalização do pretense Termo de Fomento, cuja minuta encontra-se adequada à legislação estando apta a ser firmada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 6 de março de 2024.


Michele Velleda dos Santos Reinhardt,
Assessor Especial de Área - Jurídica – mat. 27.120-9
PGM - Licitações

Brenda
Regina
Coelho
Guarany

Assinado de
forma digital por
Brenda Regina
Coelho Guarany
Dados: 2024.03.06
18:11:39 -03'00'


Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

Fwd: Parecer - proposta CARNAVAL DOCE FOLIA 2024 - MEM 001800 - 2024 - SECULT

De : Brenda Guarany <bcguarany@gmail.com> qua., 06 de mar. de 2024 18:12
Assunto : Fwd: Parecer - proposta CARNAVAL DOCE FOLIA 2 anexos
2024 - MEM 001800 - 2024 - SECULT
Para : PGM - Licitações
<pgm.licitacoes@pelotas.rs.gov.br>

Ao Procurador Geral Dr. Eduardo Trindade,

A Parceria a ser firmada com a ASSECAP - Carnaval 2024, está apta ser homologada e o Termo de Fomento 002/2024 apto a ser assinado pela Sra. Prefeita.
Para visto e após ao GP.


At.te,

Dra. Brenda Guarany
Diretora Executiva - PGM
Setor de Licitações e Contratos

----- Forwarded message -----

De: PGM - Licitações <pgm.licitacoes@pelotas.rs.gov.br>
Date: qua., 6 de mar. de 2024 às 17:29
Subject: Parecer - proposta CARNAVAL DOCE FOLIA 2024 - MEM 001800 - 2024 - SECULT
To: Brenda Guarany <bcguarany@gmail.com>

 **Minuta Termo de Fomento 002 Carnaval 2024 - alt.docx**
77 KB

 **Parecer - proposta CARNAVAL DOCE FOLIA 2024 - MEM 001800 - 2024 - SECULT.pdf**
312 KB
